



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.695, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de comodato com a empresa Tenda Atacado Ltda para instalação de um Posto Poupatempo no Município.

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, sem ônus para o Município, o contrato de comodato e termos aditivos do imóvel de propriedade da empresa Tenda Atacado Ltda, para utilização do espaço construído, objetivando a instalação de um Posto Poupatempo.

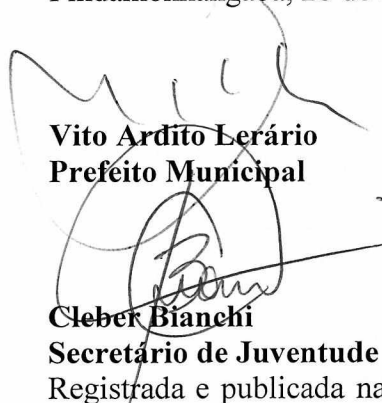
Parágrafo único. O imóvel objeto do contrato de comodato localiza-se na Avenida Professor Manoel César Ribeiro nº 231, Bairro Santa Cecília, com área de 1.000 m² (mil metros quadrados).

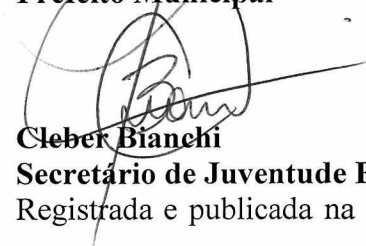
Art. 2º O contrato de comodato será celebrado pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 3º As cláusulas e condições constarão do instrumento que formalizará o comodato.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 26 de agosto de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Cleber Bianchi
Secretário de Juventude Esporte e Lazer
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

29 de abril de 2014.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos